



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 20/10/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu-Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 196, de 22/09/93, passa a ser de CR\$-77.994,54 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de outubro de 1993, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de 35.63% do mês de setembro de 1993, sendo CR\$-38.997,27 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros reais e vinte e sete centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-38.997,27 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros reais e vinte e sete centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único- Em nenhuma hipótese será remune-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

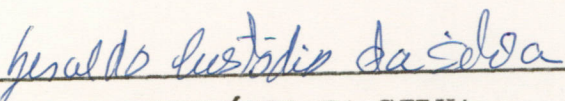
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 198, DE 20/10/93

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-51.996,35 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros reais e trinta e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de outubro de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

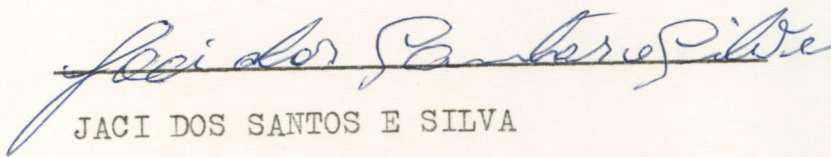
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 20 DE OUTUBRO DE 1993.



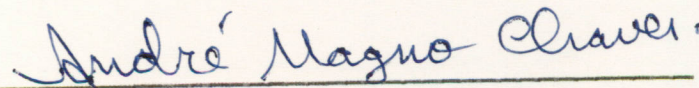
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE



JACI DOS SANTOS E SILVA

VICE-PRESIDENTE



ANDRÉ MAGNO CHAVES

SECRETÁRIO